



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 111

26 de dezembro de 1963

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no Orçamento Vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em sessão realizada em 23 de dezembro de 1963, aprovou, decretou e eu, ALCIDES GOMES DA COSTA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei n.º 111:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar de CR\$ 212.012,40 (duzentos e doze mil, e doze cruzeiros e quarenta centavos), em reforço das seguintes verbas do Orçamento de 1963.

Verba: 6-8-6-2-8.29.4 – Gratificação de Natal 13º mês de salário

CR\$- 105.940,00.

Verba: 8-8-8-5-8-91.4 contribuições a Institutos

CR\$- 106.072,40

212.012,40

Art. 2.º Como recurso para atender o crédito em apreço, foram reduzidas as seguintes verbas do referido Orçamento abaixo discriminadas:

CR\$- 139.650,00 – da Verba 2-8-2-5-8.63.0 – Eletricista

CR\$- 10.000,00 – da Verba 2-8-2-2-8.89.3 – Mad. Cal, preg. etc.

CR\$- 20.000,00 – da Verba 4-8-4-2-8.85.1 – Pes. Jornaleiro

CR\$- 42.000,00 – da Verba 4-8-4-2-8.81.3 – Mad. Man. pre. Etc.

212.012,40

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas,
Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 1963

Alcides Gomes da Costa

PREFEITO MUNICIPAL